EMENDA ADITIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 54/2020, tem por fito acrescentar o inciso X ao artigo 13 do citado projeto, visando acrescentar mais um membro na composição do Conselho Municipal do Turismo.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda aditiva.

**03 - Da Redação Aditiva**

 O que se pretende é acrescentar o inciso X ao artigo 13 do Projeto de Lei nº 54/2020, sendo que a redação do dispositivo acrescido terá a seguinte redação:

**“Art. 13. (...)**

**(...)**

**X – 01 (um) representante da indústria moveleira da cidade.”**

 A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresentamos a presente emenda aditiva e esperamos o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado o Projeto de Lei nº 54/2020, visando acrescentar mais um membro na composição do Conselho Municipal do Turismo, oriundo da indústria moveleira da cidade.

Carmo do Cajuru/MG, 12 de agosto de 2020.

**Adriano Nogueira da Fonseca**

**Vereador**